



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 111/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Autoriza a destinação do percentual de 2% do FPM líquido à Justiça do Trabalho, para os fins de quitação de Requisição de Pequeno Valor - RPV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal autorizado o percentual de 2% (dois por cento) do FPM líquido à Justiça do Trabalho, para os fins de quitação de Requisição de Pequeno Valor – RPV decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas em face do Município.

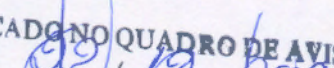
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal autorizará o Banco do Brasil S.A, agência 1311-0 Conta Corrente nº 31171-5, a creditar mensalmente em conta da Justiça Trabalho aberta para este fim, o valor autorizado.

Art. 2º. Para os fins desta Lei se é considerado Requisição de Pequeno Valor as condenações decorrentes de sentenças e/ou acórdãos judiciais que não ultrapassem o montante de 30 (trinta) salários mínimos por beneficiário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 de dezembro de 2009.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM: 22/12/2009


Gabinete da Prefeita